AÇÃO POPULAR NA TUTELA DO MEIO AMBIENTE

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Gerson Messias Albim Nogueira
Marcia Carolaine Lima Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Ao revés da história, vê-se fenômenos naturais, cada vez mais frequentes, se aflorarem com uma altivez surpreendente, traiçoeiro e fugaz .Com uma força avassaladora, em fração de segundos, todas as suas economias destruídas pelas forças implacáveis da natureza. Natureza essa que exploramos, a destruímos, ao ponto de alterarmos a temperatura em esfera global. A que ponto podemos afirmar e demonstrar que tais fatos estão inerentes ao desenvolvimento econômico, sustentável ao qual possamos preservar o meio ambiente! Tal pensamento, no decorrer do tempo foi motivo de debate em âmbito internacional; inclusive incorporado pelo texto constitucional brasileiro de 1988, em seu artigo 225 reconheceu o direito ao meio ambiente equilibrado como um direito fundamental, num Estado Democrático de Direito.
Nesse artigo, analisaremos a eficiência da ação popular na proteção ambiental, suas limitações praticas e jurídicas, e a importância da tutela do meio ambiente.

Objetivo

Nesse artigo destaca-se que, embora o Brasil adote política administrativa que inclui a Defesa Civil na gestão de catástrofes como de maio de 2024 no Rio Grande do Sul. Reconhece-se a falta de investimentos preventivos e adequados, ocupação irregular de áreas com solo degradado, muitas delas APAS, destruindo o ecossistemas e agravando a precariedade das moradias em áreas de risco

Material e Métodos

A presente pesquisa foi desenvolvida com base de pesquisa qualitativa bibliográfica, Jurisprudencial; assim como publicações da mídia especializada oficial, artigos disponíveis em meio físico e eletrônicos. onde dados coletados e analisados foram cruciais para ampliação do conhecimento dos fatos catastróficos ambientais ocorridos, no Rio Grande do Sul, em maio 2024.
Foi no artigo 5º , inciso LXXIII ,da Constituição Federal , que se ampliou o objeto de tutela da ação popular, acrescentando a tutela ambiental. No caput do art., 225 da CF/88, estabelece como dever de todos, preservar e defender o meio ambiente.

Resultados e Discussão

A ação popular tem na constituição Federal brasileira, como garantia político – constitucional para a defesa da coletividade, mediante o auspicio jurisdicional, da moralidade, do meio ambiente e patrimônio histórico-cultural, de todo e qualquer cidadão. (SILVA,2007).
É o povo a única fonte de poder, para efetiva expressão da vontade popular – Lei nº 7.417/65.
Nesse artigo trata-se de entender a relação existente entre o dever da coletividade de preservar o meio ambiente com a ação popular., como instrumento de tutelagem do cidadão, dotado de autonomia de salvaguardar o meio ambiente, assegurando o Estado Democrático, adequado ao desenvolvimento ambiental, justo e duradouro.

Conclusão

É imprescindível que o cidadão tenha uma educação ambiental, clara para impugnar atos lesivos .As leis ambientais, não são suficientemente claras, dificultando sua aplicação.
Catástrofes como ocorrido no Rio Grande do Sul em maio de 2024, resultam em perdas irreversíveis. A antecipação de riscos é essencial , mas a preservação é negligenciada. A Lei 12.608/12 , foca na prevenção destacando que prevenir é mais econômico do que reparar.

Referências

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituição/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 set. 2024.
DOTTI, René Ariel, “Proteção Constitucional do Meio Ambiente”, Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 655, 1990, p. 245-257.
GRAU, Eros Roberto, “Proteção do Meio Ambiente”, Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 702, 1994, p. 247-259.
KAUFFMANN, Ronaldo Maia, “Meio Ambiente e Vida Urbana”, Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 666, 1991, p. 246-251
PADILHA, Norma Sueli, Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro, Rio de Janeiro, Elsevier Editora Ltda, 2010.